



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.700.673/0001-16 Código Sindical 000.156.00000-8

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A FTIAPR NEGOCIAR E ASSINAR ACT OU CCT NO ANO DE 2015, PARA OS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO NO ESTADO DO PARANÁ - REALIZADA NO DIA 18.12.2014

Aos (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (2014), no auditório da FTIAPR-FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, sito à Alameda Cabral, nº 737, Bairro São Francisco, Curitiba - Estado do Paraná, precisamente às 09hs30min (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, conforme edital de convocação publicado no jornal BEMPARANÁ, edição do dia 16.12.2014 (dezois de dezembro de dois mil e catorze), página 11 (onze), o Sr. Ernane Garcia Ferreira, Presidente da FTIAPR, como de costume fez a saudação inicial e em seguida agradeceu a todos os delegados representantes e todas as delegadas presentes. Ato contínuo, também como de costume, o Sr. Ernane informou da pretensão de realizar uma assembleia de forma tranquila e sem atropelos. Ato contínuo, solicitou a mim Secretário da FTIAPR que informasse se havia quorum, ou seja, número legal de delegados e delegadas representantes presentes para a realização da assembleia. Com a palavra e a lista de presença nas mãos respondi que havia quorum para a realização da assembleia. Dando prosseguimento o senhor Ernane, solicitou a mim que fizesse a leitura do edital de convocação supra mencionado, cujo conteúdo era: Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná - FTIAPR, no uso de suas atribuições, convoca os Sindicatos filiados por intermédio de seus delegados representantes e que, se encontrem no gozo de seus direitos, observando a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data de 18 de dezembro de 2014, na sede da entidade, situada à Alameda Cabral, 737, São Francisco, em Curitiba, Estado do Paraná, em primeira convocação às nove horas (09h), e se não houver número legal de presentes para a realização desta assembleia em primeira convocação, a mesma se realizará em segunda convocação às nove horas e trinta minutos (09h30m), da mesma data e no mesmo local acima mencionado, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização do Conselho de Representantes para que a Diretoria da FTIAPR possa negociar acordos, convenções coletivas de trabalho, bem como nomear comissões de negociações, e se frustradas as negociações, instaurar Dissídios Coletivos de Trabalho em favor dos trabalhadores inorganizados em Sindicatos para os exercícios de 2015 e 2016; Curitiba, 12 de dezembro de 2014. Ernane Garcia Ferreira, Presidente FTIAPR. Depois de feita a leitura do edital, deu-se início à discussão do ponto de pauta número 1 (um), que versa a respeito da autorização do conselho de representantes da FTIAPR-FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, autorizar a diretoria da federação para que possa negociar e assinar os acordos coletivos ou as convenções coletivas de trabalho, bem como poderes para nomear comissões de negociações coletivas, e se frustradas as negociações, instaurar o competente dissídio coletivo de trabalho em favor dos trabalhadores inorganizados em sindicatos se houver essa possibilidade, para o ano de 2015. O senhor Presidente ainda com a palavra explicou aos delegados e delegadas presentes como sempre faz nas assembleias dos anos anteriores, que a referida assembleia e o referido ponto de pauta, se fazem necessários em razão do que prevê a legislação, onde determina que para os trabalhadores que não possuem representação de um sindicato, estes devem ser representados pela federação e na ausência de uma federação, deverão ser representados por uma confederação. Discorreu ainda o Sr. Ernane, que no caso do Paraná, onde não tem sindicatos, é a FTIAPR, nossa federação que representa os trabalhadores e trabalhadoras das indústrias de alimentação que estão inorganizados, ou seja que estão sem representação de um sindicato profissional na indústria onde trabalham. Portanto em razão do que prevê a CLT e o estatuto da FTIAPR é necessário a realização dessa assembleia, onde os delegados e delegadas representantes autorizam a diretoria da FTIAPR-FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, a participar das negociações salariais com os sindicatos patronais e a FIEP, ou até mesmo direto com as empresas para que possa assinar acordos coletivos e ou convenções coletivas em favor desses trabalhadores inorganizados em um sindicato no Estado do Paraná. Aberto a palavra para as eventuais

Visite-nos em [www.ftiapr.org.br](http://www.ftiapr.org.br)

SEDE: Alameda Cabral, nº. 737 - CEP 80410-064 - Bairro São Francisco - Curitiba - PR  
Telefone/Fax (41) 3223-9760 - Correio eletrônico: [contato@ftiapr.org.br](mailto:contato@ftiapr.org.br)



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.700.673/0001-16 Código Sindical 000.156.00000-8

perguntas e como ninguém fez o uso da palavra, o ponto de pauta foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade dos delegados e delegadas. Ainda com a palavra, o Sr. Ernane, discorreu que como é sabido por todos os presentes, que quando há celebração, ou seja assinatura de uma convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho com conquistas em favor dos trabalhadores, também se é normal ser estabelecido o desconto de contribuição assistencial destes trabalhadores que foram favorecidos pelo acordo ou convenção coletiva em favor entidade que firmou o instrumento coletivo e que no caso dos trabalhadores inorganizados, se for aprovada pelo conselho, a federação será a favorecida, em razão dessa representação e negociação que culminar com benefícios aos trabalhadores envolvidos. Discorreu ainda o presidente que a contribuição assistencial será descontada, caso for aprovada pelo conselho, daqueles trabalhadores que não apresentarem oposição ao desconto da contribuição assistencial. Ainda destacou com ênfase, que a oposição ao desconto é cláusula que deve ser observada rigorosamente pelos dirigentes sindicais nos sindicatos e pela FTIAPR. Registrou ainda que tem recebido cartas de oposição ao desconto, mesmo nos casos que tem feito dialogo com os trabalhadores da importância de contribuírem com sua entidade e que quando não contribuem, quando não ajudam a manter sua entidade, ela enfraquece e acaba por não conseguir prestar um trabalho a contento de suas necessidades. Destacou o Sr. Ernane que nos instrumentos coletivos assinados pela FTIAPR é normatizado o prazo para que os trabalhadores que não aceitarem o desconto da contribuição assistencial apresentem a carta de oposição. O Sr. Presidente discorreu que pelo dialogo que tem mantido com alguns procuradores e pelo que tem acompanhado nas outras categorias, é comum a previsão da oposição daquele trabalhador que não quer contribuir com a entidade sindical. Depois de respondido perguntas, o Sr. Presidente colocou a proposta em votação e a mesma foi aprovada pela maioria dos membros do conselho de representantes. Diversos outros assuntos de interesse de nossa categoria foram repassados, debatidos e sugeridos os devidos encaminhamentos. O senhor Ernane, Presidente da FTIAPR agradeceu a todos e, nada mais tendo a ser deliberado nesta data, deu por encerrada a assembleia e, para constar, solicitou a mim, Secretario Geral, que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Presidente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2014.

Wagner do Nascimento Rodrigues  
Secretario FTIAPR

Ernane Garcia Ferreira  
Presidente FTIAPR

Visite-nos em [www.ftiapr.org.br](http://www.ftiapr.org.br)

SEDE: Alameda Cabral, nº. 737 - CEP 80410-064 - Bairro São Francisco - Curitiba - PR  
Telefone/Fax (41) 3223-9780 - Correio eletrônico: [contato@ftiapr.org.br](mailto:contato@ftiapr.org.br)